



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9818 , DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre concessão de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda, do que consta no Processo nº 355/DAP/2001, PMRO, de 8 de outubro de 2001,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica concedida pensão policial militar, nos termos dos incisos I, II e V do artigo 22, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, às senhoras CACILDA PEREIRA DA SILVA e MARIA FERREIRA PAIVA, e a menor MARCILENE PAIVA DA SILVA, e ao senhor RUI CARLOS PAIVA DA SILVA, beneficiários do **ex-3º Sargento PM RE 00223-0 MANOEL DA COSTA PAIVA**, falecido em 20 de setembro de 2001.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será integral, de acordo com os proventos de 2º Tenente PM, e será rateada entre os beneficiários em partes iguais, conforme os artigos 51 e 53 da Lei Complementar nº 228/2000.

Parágrafo único. A parte da menor MARCILENE PAIVA DA SILVA e do senhor RUI CARLOS PAIVA DA SILVA, será adicionada com a parte que couber a sua representante, a senhora CACILDA PEREIRA DA SILVA, conforme o artigo 8º da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de setembro de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 2002, 114º da República.

MIGUEL DE SOUZA
Governador
(em exercício)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.111, DE 15 DE JANEIRO DE 2002

Dispõe sobre o processo de nomeação de servidores públicos para o cargo de...

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei nº 1.350, de 1977, resolve nomear para o cargo de...

DECRETO

Art. 1º - Nomeia para o cargo de Assessor Técnico, nível médio de escolaridade, o Sr. MARCELO DA SILVA, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em...

Art. 2º - A nomeação produz efeitos a partir da data de publicação deste decreto, ressalvada a necessidade de apresentação de documentação comprobatória de qualificação.

Registre-se este decreto para os fins legais. MARCELO DA SILVA, Governador do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de Janeiro de 2002.

MARCELO DA SILVA
Governador